



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.208
DE 10 DE JULHO DE 2018.**

Fica concedido o título de patrimônio cultural municipal a feira do caminhão em Itabaiana/SE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o Título de patrimônio cultural municipal, a feira de caminhão, em nosso município.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 10 de Julho de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE